



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 3719– 08/10/2012**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.512 de 20/07/2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.3023.2.261.000.3.3.90.39-765	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 3.134,00
10.302.3023.2.235.000.3.3.90.39-738	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
10.131.1311.2.242.000.3.3.90.39-648	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 4.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39-736	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 34.634,00</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.3014.2.258.0003.3.90.39-689	
Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 3.134,00
10.122.1224.1.011.000.4.4.90.52-625	
Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 8.532,00



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.126.1261.2.228.000.3.3.90.30-644	
Material de Consumo.....	R\$ 1.500,00
10.301.3014.1.098.000.4.4.90.52-656	
Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.341,50
10.301.3014.2.164.000.3.3.71.41-658	
Contribuições.....	R\$ 5.000,00
10.302.3022.1.123.000.4.4.90.52-708	
Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.126,50
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$ 34.634,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de outubro de 2012.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:


A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.719 de 08/10/2012, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.512/12.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 08 de outubro de 2012

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal